

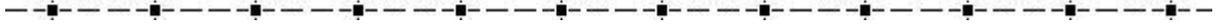


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36 / 2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2020, ÀS 13:30 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA - CABRÁLIA PAULISTA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de obras e serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação e melhorias no sistema de iluminação pública dos padrões da CPFL no município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, com implantação de luminárias LED, oferecendo garantia dos equipamentos e serviços.

PREÂMBULO

JOSE MADRIGAL RUDA FILHO, Prefeito Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS 06/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação de melhorias nos sistemas de iluminação pública dos padrão da CPFL em diversas ruas do centro urbano e Trevo de Acesso ao Município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação se justifica em razão da necessidade de melhorias nos sistemas de iluminação pública nos referidos logradouros públicos do Município de CABRÁLIA PAULISTA.

Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até às 13:30h da data acima designada, sendo em seguida abertos, observado o devido processo legal.

Eventuais esclarecimentos sobre o Memorial Descritivo / Projeto Básico poderão ser obtidos diretamente no setor de engenharia municipal, pelo telefone (14) 3285-1244 no horário das 08:00 as 17:00 horas, bem como a visita técnica, que deverá ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- **MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- **MINUTA DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS;**
- **MINUTA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS;**
- **MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO;**
- **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS;**
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para a prestação de obras e serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação de melhorias no sistema de iluminação pública no município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, com implantação de luminárias LED, oferecendo garantia dos equipamento e materiais, conforme descrito no Memorial Descritivo / Projeto Básico anexo, que faz parte integrante do presente Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Cada concorrente deverá computar no preço todos os custos diretos e indiretos, pela implantação das melhorias e garantia de funcionamento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 - DO QUANTITATIVO E VALORES

3.1 - Os quantitativos são os indicados na Planilha que compõe o Projeto Básico.

3.2 - Os valores indicados na Planilha que compõe o Projeto Básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, fixando os preços máximos que a Administração aceita para cada item, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, observados esse teto e atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1 - Não serão aceitas propostas com valores superiores aos indicados pela Administração, nem aqueles considerados inexequíveis nos termos da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. - Os recursos da presente licitação, serão cobertos por dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.02.09 – Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0006.1018.0000- Manutenção da Iluminação Pública

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, inscritas no rol de cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal (CRC), ou que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para esta licitação, devendo nesse prazo ser requerida a expedição do CRC.

5.2 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

5.2.1 - Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

COMERCIAL, deverão ser entregues no local e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

5.2.2 - Imediatamente após o encerramento deste prazo, não mais serão recebidos os referidos envelopes, nem autorizado adendos aos já entregues;

5.2.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital e que não tenham sido apresentados na reunião de recebimento e abertura das propostas;

5.3 - Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

5.4 - O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, conforme segue:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Além do CRC expedido pela Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, compatível com o objeto desta licitação e em plena validade, deverão ser encartados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, e cédula de identidade do empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais, e cédula de identidade dos sócios da empresa;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II) REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-
- c) Provas de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente;
- f) No caso dos documentos mencionados acima não fixarem prazo de validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- h) Fica fixado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para que o licitante vencedor que se utilizou do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o porte da empresa;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- m) A Licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e de sua situação cadastral, comprovando situação ativa; Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, observada a validade aposta no documento, os quais não dispensam também a apresentação em nome da matriz. A Licitante na condição de filial deverá observar os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua natureza societária. Deverá ser apresentada pela matriz da
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Licitante, ainda, declaração de que o contrato consequente da Licitação será formalizado com a filial indicada conforme permissão estatutária, designando o estabelecimento da Licitante que executará a prestação de serviços, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

III) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física de todos os Responsáveis Técnicos a ela subordinados, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Equipe Técnica

b.1 - Relação da Equipe Técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a qualificação de cada um de seus membros (mínimo 2 Equipes – 3 funcionários por Equipe);

b.2 - Comprovação de que todos estão em dia com os cursos necessários (NR's) e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante na data fixada para a apresentação das propostas;

b.3 - Comprovação, mediante original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de que o profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico está em dia com o Conselho;

b.4 - A comprovação de vínculo do Responsável Técnico pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE¹.

c) **Capacidade Técnico-Profissional** – (relativa ao Responsável Técnico, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP²):

¹TCE-SP SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

²TCE-SP SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-----■-----
c.1 - Comprovação de capacitação técnico-profissional do Responsável Técnico, profissional de nível superior, mediante apresentação de comprovando ser ele detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), relativamente à efetiva execução dos serviços a seguir descritos, executados em contato com rede energizada da Concessionária e desenergizada, com intervenções viárias para execução dos serviços:

c.1.1 - *Instalação de luminárias públicas em redes energizadas e desenergizadas;*

c.1.2 - *Instalação de cabos de energia;*

c.1.3 - *Elaboração e aprovação junto à concessionária de projetos de ampliação, modernização ou efficientização de sistemas de iluminação pública e ornamental;*

c.1.4 - *Transporte, Armazenamento e Descarte de Lâmpadas inservíveis.*

c.2 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação(ões) para a Responsabilidade Técnica.

d) Capacidade Técnico Operacional – (relativa à empresa licitante, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP):

d.1 - Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

d.2 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou dos serviços a seguir descritos, executados em contato com rede energizada da Concessionária, com intervenções viárias para execução dos serviços:

d.2.1 - *Instalação de luminárias públicas em redes energizadas e desenergizadas;*

d.2.2 - *Instalação de cabos de energia;*

d.2.3 - *Elaboração e aprovação junto à concessionária de projetos de ampliação, modernização ou efficientização de sistemas de iluminação pública e ornamental;*

d.2.4 - *Transporte, Armazenamento e Descarte de Lâmpadas inservíveis.*

d.3 - O(s) atestado(s) acima deverão ser necessariamente em nome da empresa licitante e indicar quantidades suficientes para que representem no mínimo 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

cento) da quantidade indicada para o respectivo item na Planilha que faz parte do Memorial Descritivo / Projeto Básico, nos termos da Súmula 24 do TCE³.

d.4 - A exigência de comprovação de que os serviços foram executados em contato com rede energizada da Concessionária se justifica, pois o desligamento e a retirada de luminárias antigas com implantação e ligação de novas luminárias com tecnologia LED se darão também com a rede da CPFL energizada, nas proximidades de rede ligada, com mais de 13.000 (treze mil) volts;

d.5 - A exigência de comprovação de que os serviços foram executados com intervenções viárias se justifica, pois todos os serviços serão executados ao longo das vias públicas do Município, com uso de equipamentos de guindar, atuando nas proximidades e muitas vezes até sobre transeuntes e veículos, sendo necessárias interdições temporárias dessas circulações inclusive nas avenidas de acesso à cidade de CABRÁLIA PAULISTA – em que se misturam com trânsito de rodovias, mostrando-se prudente contratar-se empresa com essa qualificação.

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora for, providenciará e terá disponível todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à realização do objeto licitado, relacionando-os, nos termos da Súmula 14 do TCE⁴;

f) Declaração do(s) fabricante(s) das luminárias, que possuem 5 (cinco) anos de garantia e que nesse período dispõe o fornecimento de peças de reposição para casos não cobertos pela garantia (vandalismo, acidentes, etc.);

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

h) Atestado de visita técnica.

h.1 – Para realização da Visita Técnica deverá o interessado comparecer munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração que lhe confira poderes para tal procedimento, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, perante a Secretaria de Obras do Município, mediante agendamento prévio. Após a realização da visita técnica será

³TCE-SP SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁴TCE-SP SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

fornecido o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo engenheiro responsável da Prefeitura, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível – com cópia das folhas de abertura e encerramento – assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 - Comprovação de que o profissional-técnico legalmente habilitado subscritor do balanço é credenciado e está em dia com sua entidade de classe.

b) A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

b.1 - A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} > 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

c) Comprovante de recolhimento de garantia para participação na Licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro e artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93;

c.1 - O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

c.2 - O depósito da garantia – no caso de optar-se por dinheiro ou título da dívida pública – deverá ser efetuado na Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

c.3 - A garantia provisória será liberada pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

c.3 a) aos participantes inabilitados;

c.3.b) aos desclassificados;

c.3.c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

c.4 - A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica com data inferior a 30 (trinta) dias a contar da data designada para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

d.1- Nas hipóteses em que a certidão for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extra judicial em vigor, compatível com o presente certame.

5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.4.1 - Declaração da licitante expressa sob as penas da lei de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.4.2 - Declaração da licitante expressa sob as penas da lei de que posteriormente à expedição dos documentos apresentados não ocorreu fato impeditivo a sua habilitação e de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

5.4.3 - Declaração da licitante expressa sob as penas da lei, que entre os seus sócios, dirigentes e seus responsáveis técnicos não há Servidores da Administração Pública Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

5.4.4 - Declaração da licitante expressa sob as penas da lei que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art.117, § único, da Constituição do Estado de São Paulo, relativas à NR´s 5, 7, 9 e 18.

5.4.5 - Declaração da licitante expressa sob as penas da lei, com firma reconhecida, assumindo que na hipótese de sagrar-se vencedora responderá, solidariamente com o(s) fabricante(s), pela GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS instalados, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

5.4.6 - Declaração da licitante expressa sob as penas da Lei⁵, que as luminárias ofertadas estão regulares e de acordo com a Portaria 20 do INMETRO.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de regular procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A Procuração, com amplos poderes, deverá ser apresentada juntamente com documentos que comprovem a capacidade do emitente, que deverá assinar e ter a firma reconhecida, devendo o portador trazer consigo documento oficial de identidade, com fotografia.

6.2 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.3 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem acima;

6.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

6.5 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.6 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de

⁵Lei nº 4.150/62, art. 1º: “Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla ‘ABNT’”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

cadastramento para futuras licitações, nem sendo dispensadas de qualquer apresentação as empresas Licitantes que sejam cadastradas no Município.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 - As proponentes deverão apresentar a sua PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA) em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação, o seu número de ordem, data e horário de sua abertura;

7.2 - O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta, conforme modelo constante do respectivo Anexo, a qual deverá estar datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, e contendo, sob pena de desclassificação:

7.2.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

7.2.2 - Número da Tomada de Preço;

7.2.3 - Preço global dos serviços;

7.2.4 - Prazo para conclusão dos serviços, respeitado o limite fixado no edital;

7.2.5 - Preços cotados, expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data-base o mês de apresentação da PROPOSTA;

7.2.6 - Local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.2.7 - Planilha de quantidades e preços unitários (Modelo – Anexo);

7.2.8 - Planilha contendo composição completa do BDI, (Modelo – Anexo);

7.2.9 - Planilha contendo composição completa dos Encargos Sociais adotados, (Modelo – Anexo);

7.2.10 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos, inclusive garantia dos equipamentos e serviços ao objeto licitado;

7.2.11 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nas legislações pertinentes e no projeto básico / memorial descritivo que faz parte integrante do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

7.2.12 - Em relação às Luminárias LED, que deverão ser indicados na planilha da proposta as respectivas MARCA e MODELO, deverão ser encartados no ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA, sob pena de não aceitação da Proposta;

- a. Catálogo técnico com todas as especificações técnicas da luminária LED ofertada;
- b. Comprovação de registro no INMETRO da luminária LED, atendendo a todos os requisitos da Portaria 20 do INMETRO.

7.2.12.1 - A preocupação com o detalhamento de exigências de comprovação de atendimento de normas técnicas se justifica pois esta exigência é pertinente à vista do disposto no art. 1º da Lei nº 4.150/62, que estabelece que “*Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”, (g.n.).*

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

8.4.1 - Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, Inciso I da Lei 8666/93, as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto e as exigências do Item 7 acima e seus subitens, independentemente do preço que ofertem.

8.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.8 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.4.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11 - No caso em que a Comissão Especial de Licitações constate erros numéricos nas Propostas Comerciais, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos erros globais, obedecidas as seguintes disposições:

8.12 - Havendo divergências entre o valor registrado numericamente e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.13 - Havendo divergências (erros de cálculo) nos subtotais provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá às correções dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários constante da “Proposta de Preços”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

8.14 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais proponentes, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será a licitação decidida entre as proponentes empatadas, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.15 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, e das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.883/94

9 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1.a) Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

9.1.b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

9.1.c) Até 01 (um) dia, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

9.1.d) A partir do 5º (quinto) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

9.1.e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

9.1.f) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ser ato punível venha a acarretar à Administração.

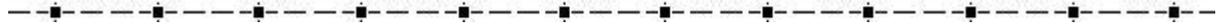


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos necessários para a execução dos serviços eventualmente utilizados pela Municipalidade, resultantes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária vigente;

02.02.09 – Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0006.1018.0000- Manutenção da Iluminação Pública

10.2 - A consignação orçamentária constante, acima mencionada, será onerada pontualmente nos Termos Contratuais dos referidos serviços;

10.3 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 354.164,61 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)

11 – DAS GARANTIAS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato a ser elaborado, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de Registro Financeiro.

11.2 - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior;

11.3 - A garantia deverá ser prestada perante o Município, em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro;
- b) títulos da Dívida Pública;
- c) fiança Bancária;
- d) seguro-Garantia;
- e) Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas.

O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

11.4 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos;

11.5 - Após a aceitação definitiva dos serviços, desde que tenham sido entregues à Prefeitura os relatórios de Testes realizados pela proponente vencedora e expedido o Termo de Recebimento Definitivo pela Diretoria de Obras, será devolvida a caução num prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento escrito da proponente vencedora, dirigido ao Município de CABRÁLIA PAULISTA;

11.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

11.7 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.8 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n. 8.666/93).

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - O Município se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

12.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

12.3 - Expedir Ordem de Serviços;

12.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1 - Executar as obras e serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital e seus Anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

13.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

securitárias, devendo demonstrar quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

13.3 - Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

13.4 - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

13.5 - Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

13.6 - Manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

13.7 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

13.8 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

13.9 - Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

13.10 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

13.11 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

13.12 - Manter, permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

13.13 - Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14 - A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

13.15 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP e outros órgãos, o contrato decorrente desta licitação, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA;

13.16 - O responsável técnico da Contratada deverá registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1025/09 - CONFEA, em até 10 dias contados da data da assinatura do Contrato, e a contratada deverá apresentar a Diretoria de Obras a referida ART em até 15 dias contados da assinatura do contrato, prazos estes que deverão anteceder o início da execução dos serviços contratados.

13.17 - Será de responsabilidade da empresa Contratada a elaboração dos Projetos e apresentação junto à Concessionária de Energia para sua aprovação.

13.18 - A Contratada responderá, solidariamente com os fabricantes, pela Garantia dos equipamentos instalados, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos;

13.19 - Por um período de 01 (um) anos a contar da data de recebimento da obra de instalação, a Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica e Equipamentos, em até 72 horas, para atender todos os chamados do Município tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela instaladas – sendo essa Garantia de Funcionamento por conta exclusiva e integral da Contratada, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da Municipalidade.

13.20 – DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

Para fins de comprovação da efetiva eficiência energética do sistema instalado, caberá a empresa contratada a comprovação da medição e verificação dos resultados em conformidade ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP11 - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br)".

Deverá apresentar relatório final desenvolvido por profissional devidamente certificado pela EVO em M&V, contendo no mínimo:

- a. Medição de amostragem por tipo de lâmpada existente;
- b. Estudo luminotécnico com a luminária instalada;
- c. Medição de amostragem do sistema instalado;
- d. Avaliação luminotécnica final para certificação dos resultados propostos.

14 – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

14.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

14.1.a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

14.1.b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

14.1.d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.2 - A penalidade estabelecida na letra “b” do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços através da emissão da Nota Fiscal, juntamente com atestação e aprovação da fiscalização e da Diretoria de Obras e serão encaminhadas à Tesouraria para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 3 (três) dias, contados da protocolização, para liberar a nota fiscal;

15.2 - Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com a relatório de execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais;

15.3 - O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros;

15.4 - Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;

b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município, que provenha da execução do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 h, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (14) 32851244

16.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número da Concorrência;

18.3.1 - O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante Protocolo, na Gerência de Licitações;

18.3.2 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

18.3.3 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

19.2.a) reunidas na forma de consórcio;

19.2.b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

19.2.c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal; e

19.2.d) sob regime de falência ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

19.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal;

19.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, por intermédio da Comissão de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados.

CABRÁLIA PAULISTA, 20 de Agosto de 2020.

Jose Madrigal Ruda Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP



ANEXO I

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste projeto básico deverão ser executados em conformidade com a metodologia de execução proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do presente projeto.

1 – OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de obras e serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação das melhorias no sistema de iluminação pública padrão CPFL no município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, com implantação de luminárias LED, de acordo com o Projeto básico, oferecendo garantia de funcionamento.

1.1 - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

A execução dos serviços próximos às redes energizadas de distribuição de energia elétrica, com substituição de lâmpadas e equipamentos contemplando embalagem, armazenamento e destinação final (descarte) de lâmpadas retiradas, bem como a instalação de novos conjuntos de iluminação pública com tecnologia LED, são trabalhos (obras) específicas, balizados por normas rígidas das concessionárias de energia elétrica, as quais contemplam as normas da ABNT e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1.1 - A Norma Técnica - GED 15384 -Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes da distribuidora, está disponível para consulta no site www.cpf.com.br, clicando: Orientações Técnicas / Publicações Técnicas / Normas Técnicas.

1.1.2 - Toda intervenção executada pela empresa CONTRATADA no sistema de iluminação pública deve ser feita de modo a garantir a continuidade de fornecimento de energia aos clientes da distribuidora, respeitando as diretrizes de segurança da Norma Regulamentadora (NR-10) e considerando e cumprindo também as normas, instruções, orientações e especificações técnicas estabelecidas pela concessionária distribuidora de energia – CPFL.

1.1.3 - Caso ocorra desligamento acidental da rede de distribuição de energia elétrica devido a uma intervenção da empresa CONTRATADA no sistema de iluminação pública, esta deve comunicar imediatamente a distribuidora. A responsabilidade pelos custos decorrentes (v.g. queima de aparelhos elétricos de consumidores, pagamento de compensação financeira pela transgressão dos indicadores DIC/FIC/DMIC e ou custos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

para restabelecimento da rede de distribuição de energia elétrica, etc.), originados por aquela intervenção, será da empresa CONTRATADA.

1.1.4 - A CONTRATADA deverá estar plena e comprovadamente capacitada para cumprir integralmente todas as especificações, normas e padrões técnicos vigentes, neste caso da CPFL, assim como todas as diretrizes de segurança do trabalho e regulamentações inerentes ao regular descarte de materiais que trazem malefícios ao meio ambiente.

1.1.5 - A CONTRATADA deverá providenciar os projetos executivos elétricos, projetos luminotécnicos, ensaios e catálogos das luminárias LED propostas e demais documentos necessários e/ou exigidos pela Concessionária para execução dos serviços do objeto do presente certame, encaminhando e acompanhando a aprovação de tais projetos junto à CPFL, quando for o caso, antes do início dos trabalhos.

1.1.6 - O padrão de instalação e montagem dos conjuntos de iluminação pública está disponível no *site* da CPFL, através do caminho: *CPFL Paulista, Orientações Técnicas, Publicações Técnicas, Padrões Técnicos*. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços descritos de forma a garantir a aprovação da inspeção técnica da Prefeitura e da CPFL.

1.1.7 - Imediatamente antes da instalação de novos conjuntos de iluminação pública, caberá à CONTRATADA efetuar a retirada dos conjuntos existentes, providenciando que os materiais reaproveitáveis sejam acondicionados e transportados a local determinado pela CONTRATANTE e, quanto aos materiais inaproveitáveis, transporte, embalagem e destinação final destes em especial a descontaminação e descarte das lâmpadas. No transporte, embalagem, armazenamento e destinação final de materiais retirados, caberá à CONTRATADA observar as normas que impõe cuidados extras e regras específicas, objetivando a indispensável atenção na preservação do meio-ambiente.

1.1.8 - As lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas por conta da CONTRATADA às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, devendo ser emitido para a Prefeitura o competente Certificado de Destinação Final.

2 – ESCOPO DE SERVIÇOS

2.1 – Local: Diversa Ruas do centro urbano de Cabralia Paulista e Trevo de Acesso.

- Elaboração do estudo luminotécnico com a luminária apresentada pelo executor, sendo que ela deverá atender os níveis de iluminância médio e nível de uniformidade estabelecido no projeto básico e de acordo com a NBR 5101 – classes de iluminação por vias, a ser apresentado e aprovado pela Prefeitura;

- Elaboração do projeto executivo para instalar 122 luminárias, com apresentação e aprovação junto à Concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-
- Apresentação dos ensaios das luminárias propostas para aprovação da PREFEITURA e da CPFL;
 - Instalação de 122 luminárias LED propostas, nos braços de sustentação;
 - Efetuar a poda de vegetação debaixo das luminárias instaladas e que estejam interferindo na iluminação na via e passeio público;
 - Elaboração do relatório de medição & verificação com amostragem do desempenho das luminárias instaladas.
 - Por um período de 01 (um) ano a contar da data de recebimento da obra de instalação, a Contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica e Equipamentos, em até 72 horas, para atender todos os chamados do Município tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela instaladas – sendo essa Garantia de Funcionamento por conta exclusiva e integral da Contratada, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da Municipalidade, exceto o fornecimento de materiais para reposição de danos causados por furto e/ou vandalismo, os quais serão fornecidos pela Prefeitura.

3 - A AUTORIZAÇÃO para o início da execução dos serviços está condicionada ao recebimento da respectiva “ordem de início dos serviços”.

4 - MATERIAIS – Os materiais novos a serem empregados nos serviços, no que couber, deverão ser os homologados pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica – CPFL. Já as luminárias LED deverão comprovadamente obedecer às Normas Técnicas vigentes, conforme detalhado no subitem específico.

5 - EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA: A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especialmente nos serviços realizados próximos à rede energizada. A CONTRATADA deverá possuir em seus quadros pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, com registro no competente conselho de classe (CREA/CONFEA) e comprovada capacidade técnico-profissional, que será o Responsável Técnico. Sua Equipe Técnica deverá estar nominada na apresentação dos “Documentos de Habilitação”, juntando-se documentos que comprovem que são detentores de Certificados de Cursos de NR-10 e NR-35, incluindo-se o Responsável Técnico.

Todos os equipamentos e materiais devem atender integralmente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO. Os componentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

sistema de Iluminação Pública a serem instaladas obedecerão aos critérios técnicos e a legislação vigente.

5.1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

5.1.1. A empresa CONTRATADA deverá assegurar os EPI’s objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- protetores para cabeça;
- protetores para face;
- protetores para os membros inferiores;
- protetores para os membros superiores;
- protetores contra queda com diferença de nível.

5.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC’S

5.2.1 A empresa CONTRATADA deverá assegurar os EPC’s adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas
- Serviço em altura
- Serviço a céu aberto
- Proteção contra incêndio

5.2.2 Para a realização das atividades a empresa CONTRATADA deverá assegurar os EPC’s objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- conjuntos de isolamento de rede;
- conjuntos de aterramentos;
- tapetes de borracha;
- cones de sinalização reflexivos e bandeiras.

5.3 - EQUIPAMENTOS

5.3.1 A empresa CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

5.3.2 Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

-----■-----
habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

5.3.3. Para a execução dos serviços, deverá a empresa CONTRATADA dispor de, veículos perfeitamente adequados e em conformidade com as exigências legais e das empresas concessionárias distribuidoras de energia elétrica, para transporte de funcionários, ferramentas e peças; e equipamentos de guindar e de perfurar para implantação de postes, bem como para elevação de pessoas equipamentos e postes e realização de trabalho em altura, inclusive em redes aéreas energizadas, com cesto aéreo isolado, compatível com a altura de trabalho, declarando expressamente que se obriga a apresentar para VISTORIA da contratante, no caso de sagrar-se vencedora, no mínimo os seguintes veículos:

a) 02 (dois) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CESTA AÉREA SIMPLES E/OU DUPLA –com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico, com estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 12 (treze) metros, atendendo as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas cabíveis.

6 – SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 - Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

6.2 - A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE e será responsável civil e criminalmente por qualquer acidente que ocorra quando da execução dos serviços na rede de iluminação pública.

6.3 - A empresa CONTRATADA deverá proceder permanente reciclagem de seus empregados, especialmente com relação aos cursos de NR-10 e NR-35, repetindo-se que os Certificados de Regularidade de toda a Equipe Técnica deverão vir encartados no Envelope de Habilitação.

6.4 - Todos os profissionais envolvidos em serviços nos pontos de conexão à rede secundária de distribuição da distribuidora deverão ser capacitados conforme legislação de segurança em vigor, já que toda aproximação e intervenção na rede de energia elétrica é “PERIGOSA”, portanto os trabalhadores devem ter conhecimento dos riscos e saberem controla-los e/ou atenuá-los a níveis aceitáveis.

7 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Para a execução de serviços nas instalações do parque de iluminação pública, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as Leis, Normas Técnicas da ABNT, Normas Técnicas da CPFL Paulista, Resoluções da ANEEL, Portarias do Inmetro e dentre outras aplicáveis, considerando-as sempre em suas versões atuais, nas quais citamos como principais:

7.1 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

- NR-1: Disposições Gerais
- NR-4: Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7: Programa de controle medico de saúde ocupacional
- NR-9: Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12: Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos (especial Anexo 12)
- NR 17: Ergonomia
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35: Trabalho em Altura

7.2 - Normas e portarias aplicáveis para materiais de iluminação pública:

- GED 5151: Fornecedores de materiais de iluminação pública
- GED 1362: Iluminação Pública - Relê fotoelétrico
- GED 3037: Iluminação Pública - Relê fotoeletrônico
- ABNT NBR 15129/2012: Luminárias para iluminação pública
- ABNT NBR IEC 60598-1/1999: Luminárias Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios
- ABNT NBR 5123/1998: Relé fotoelétrico e tomada para iluminação
- ABNT NBR IEC 60529/2011: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)
- Portaria INMETRO nº 483/2010: Lâmpadas a vapor de alta pressão
- Portaria INMETRO nº 454/2010: Reatores eletromagnéticos

7.3 - Procedimentos e execução de serviços:

- GED 15384: Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras
 - GED 15132: Fornecimento de energia elétrica para instalação de Conjuntos de Iluminação Pública
 - GED 11836: Afastamentos mínimos para redes de distribuição
 - GED 3446: Iluminação pública – Montagem
 - GED 3523: Iluminação pública – Conexões
 - ABNT NBR 5101/2012: Iluminação pública - Procedimento
 - ABNT NBR 5426: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
 - ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão
 - ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão 1,0 KV à 36,2 KV
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Nota: As Normas GED's são da CPFL Paulista e estão disponíveis no site da CPFL (<http://www.cpfl.com.br>). O acesso é através do caminho "Atendimento a Consumidores", selecionar "Estado de São Paulo", acessar o link "Orientações Técnicas", ou ainda, acessar diretamente (<http://www.cpfl.com.br/atendimento-a-consumidores/cpfl-paulista>).

7.4. EXIGÊNCIAS PARA AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED⁶

As especificações completas das luminárias de LED estão dispostas em anexo específico que é parte integrante deste edital.

8 - UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

9.1 - Para exercício dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

9 - GARANTIA

9.1 - Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela CONTRATADA nos serviços objeto do presente certame, exceto as Luminárias LED que obedecem às condições específicas, deverão ser por ela garantidos por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de energização.

9.2 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS LED

9.2.1 - A CONTRATADA responderá solidariamente com o(s) fabricante(s), pela garantia das luminárias LED instaladas, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos;

9.2.1 - A CONTRATADA, por um período de 01 (um) ano a contar da data de recebimento da obra de instalação, disponibilizará Equipe Técnica e Equipamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para atender todos os chamados da CONTRATANTE tendentes a restabelecer o regular funcionamento de Luminárias LED e acessórios por ela instaladas – sendo essa GARANTIA DE FUNCIONAMENTO por conta exclusiva e integral da CONTRATADA, não lhe cabendo qualquer indenização ou pagamento da CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução das obras a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente, no que couber, os padrões atuais da CPFL, conforme documento da CPFL GED 5151



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

“Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública - materiais aprovados”, disponibilizado no site da CPFL.

10.2 - O responsável técnico da CONTRATADA deverá registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1025/09 - CONFEA, em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, e a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal a referida ART em até 15 dias contados da assinatura do contrato, prazos estes que deverão anteceder o início da execução dos serviços contratados.

10.3 - A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o Município venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

10.4 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

10.5 - A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Município, mantendo-o informado permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

10.7 - A CONTRATADA deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, embalagem, transporte e descarga nos locais adequados, observando-se o item 1.1 deste memorial.

10.8 - A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

10.9 - A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA.

10.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados e seus veículos deverão ostentar, pelo menos nas portas, indicações claras de que executam os trabalhos “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

10.11 - A CONTRATADA deverá manter em arquivo digital todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

10.12 - A CONTRATADA deverá obter autorização da CONTRATANTE para interdição das vias públicas para execução dos serviços objeto do presente certame, cabendo à CONTRATADA essas interdições, rigorosa sinalização e todas as providências necessárias para afastar o risco de acidentes com veículos e transeuntes.

10.13 - Os serviços serão realizados em dias e horários que causem menos impacto e transtornos locais, observando-se, para tanto, a ordem de serviço.

11 - PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - Os serviços deverão ser entregues em no máximo 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e aprovação do projeto pela Concessionária da Energia.

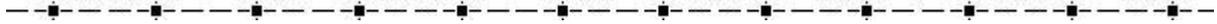


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de obras e serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação das melhorias no sistema de iluminação pública padrão CPFL no município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, com implantação de luminárias LED, de acordo com o Projeto básico, oferecendo garantia de funcionamento.

(Declaração)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO III - MINUTA CONTRATO TP N.º 06/2020

Pelo presente instrumento particular a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, com sede à Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, CNPJ/MF 46.137.469/0001-78, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**, brasileiro, residente no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, portador da R.G. n.º e a Empresa, com sede Rua, N.º, na cidade de, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sócio Proprietário Sr. (a), residente e domiciliado, na cidade de, Estado de SP, inscrito CPF/MF sob n.º e portador da cédula de identidade RG n.º, tendo em vista a homologação em seu favor da **TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020** de 04/09/2020, tem entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento Tomada de Preços compromete-se

a prestação de obras e serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação das melhorias no sistema de iluminação pública padrão CPFL no município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, com implantação de luminárias LED, de acordo com o Projeto básico, oferecendo garantia de funcionamento, em conformidade com os documentos da **TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020**, conforme cláusulas Segunda e Terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** e seus anexos;
- c) Proposta da **FORNECEDORA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de aproximadamente R \$

3.1.1. Os valores propostos não serão reajustados.

3.2 – O objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.02.09 – Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0006.1018.0000- Manutenção da Iluminação Pública

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, conforme emissão da nota fiscal e agendamento pelo setor competente .

CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

PRAZOS

5.1 – O Objeto ora contratado será executado até 120 dias a partir da assinatura do presente contrato, **mediante solicitação formal da entrega do material, pela Divisão de Obras e Departamento de Compras.**

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Sem que ela se limite sua responsabilidade, será a **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:

6.1.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias, referente Tomada de Preço Nº 06/2020;

6.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

7.1.1 - **Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Tomada de Preço Nº06/2020;**

7.1.2 - **Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na cláusula oitava ;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

7.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA

PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial além da aplicação das sanções previstas no **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020** e neste contrato;

8.2 - Em caso de inexecução do objeto licitado, erro de execução e inadimplemento contratual, atraso injustificado na entrega do objeto, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em especial o previsto no artigo 87 da referida Lei;

CLÁUSULA NONA

FORÇA MAIOR

9.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

9.2 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

9.3 - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

9.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE.** ;

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES

11.1 - À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

11.1.1 – Se o objeto licitado não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

11.1.2 - Se a **CONTRATADA** requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

11.1.3 - Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

12.1 – Os materiais deverão ser entregues conforme a solicitação da contratante, independente de quantidades e dias, direto no Município, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 - As partes elegem de comum acordo foro da cidade e comarca de Duartina, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Cabralia Paulista,

JOSÉ RUDA MADRIGAL FILHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

Sócio

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____

Nome:

Nome:

RG n.º

RG n.º



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/(14) 3285-1244



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

<nome da empresa>, nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através do Envelope 01 - HABILITAÇÃO e renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Cabrália Paulista, __ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal da empresa

n.º RG ou CPF



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/(14) 3285-1244



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE DE PROPOSTAS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2020

<nome da empresa>, nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através do Envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL e renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Cabralia Paulista, __ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal da Empresa

n.º RG ou CPF



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/(14) 3285-1244



ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preço N ° 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

(Papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal) Carimbo
da Empresa



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/(14) 3285-1244



ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇO nº 06/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta **DECLARAÇÃO FORMAL** tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone/(14) 3285-1244



ANEXO VIII - DADOS **DA EMPRESA**

Tomada de Preço Nº 06/2020

a) Dados da empresa

1. Razão social:
2. Endereço:
3. Cidade:
4. Estado:
5. CEP:
6. Inscrição no CNPJ:
7. Inscrição Municipal:
8. Telefone:
9. E-mail:
10. Banco / Agência / Conta Corrente

b) Dados do representante legal que assinará o contrato

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Profissão:
4. Estado civil:
5. CPF:
6. RG:
7. Endereço:
8. Bairro:
9. Cidade:
10. Estado:
11. CEP:
12. e-mail:
13. Cargo que ocupa na empresa:

c) Declaração

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a nossa regular habilitação na presente licitação.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal) Carimbo
da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais de, interpor interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL (para ser anexada na Proposta)

Objeto: Tomada de Preços para possível contratação de empresa especializada para a prestação de obras e serviços de instalações elétricas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para a implantação e melhorias no sistema de iluminação pública no município de CABRÁLIA PAULISTA/SP, com implantação de luminárias LED, oferecendo garantia de funcionamento.

MATERIAIS + MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS						
ITEM	CÓDIGO	Descrição	Quantidade	Unidade	P.Unit.R\$	Total R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.08.020	Placa de identificação de obra	3,00	m2		
TOTAL DO ITEM						
2.0		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO 50 W	Quantidade	Unidade	P.Unit.R\$	Total R\$
2.1	SINAPI 42977	Luminária de LED p/iluminação pública, de 98 w até 137 w,alum/inox	94,00	Unidade		
2.2	CPOS39.24.151	Cabo de cobre flexível 2x1,5 mm2,isolam. 500 V- isolamento PP 70º C	282,00	m		
2.3	CPOS40.11.010	Relé Fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	94,00	Unidade		
2.4	SINAPI 12327	Cinta circular em aço galvanizado de 210 mm de diâmetro	188,00	Unidade		
2.5	COTAÇÃO	Braço curto CPFL	94,00	Unidade		
2.6	CPOS39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35mm, latão simples	188,00	Unidade		
TOTAL DO ITEM						
3.0		CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO 100 W	Quantidade	Unidade	P.Unit.R\$	Total R\$
3.1	COTAÇÃO	Luminária de Led retangular par Poste de 100 w	28,00	Unidade		
3.2	CPOS39.24.151	Cabo de cobre flexível 2x1,5 mm2,isolam. 500 V- isolamento PP 70º C	84,00	m		
3.3	CPOS40.11.010	Relé Fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	28,00	Unidade		
3.4	SINAPI 12327	Cinta circular em aço galvanizado de 210 mm de diâmetro	56,00	Unidade		
3.5	COTAÇÃO	Braço curto médio CPFL	28,00	Unidade		
3.6	CPOS39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35mm, latão simples	56,00	Unidade		
TOTAL DO ITEM						
4.0		EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Quantidade	Unidade	P.Unit.R\$	Total R\$
4.1	CPOS68.01.260	Poste de concreto circula, 200 kg, h=9,00 m	32,00	Unidade		
4.2	SINAPI11273	Alça refor. de dist.em aço galv.p/condut.de um7,15alumínio AWG 1/0	95,00	Unidade		
43	COTAÇÃO	Cabo alumínio multiplex Quadriplex 3x70mm(azul,vermelho,branco)	3.000,00	M		
4.4	CPOS36.04.010	Suporte para 1 isolador (cantoneira C1)	75,00	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

4.5	CPO36.05.010	Roldana Porcelana para C1(isolado e para Baixa tensão)	75,00	Unidade		
4.6	CPOS39.09.080	Conector split-bolt para cabo de 70mm, latão simples	150,00	Unidade		
4.7	CPOS68.01.750	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 11,00 m	1,00	Unidade		
4.8	CPOS68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	3,00	Unidade		
4.9	CPOS68.01.760	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11,00 m	2,00	Unidade		
TOTAL DO ITEM						
5.0		ILUMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AV.FRANCISCO B. REIS	Quantidade	Unidade	P.Unit.R\$	Total R\$
5.1	CPOS41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	16,00	Unidade		
5.2	CPO04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	35,00	Unidade		
5.3	COTAÇÃO	Luminária de Led retangular par Poste de 100 w	4,00	Unidade		
TOTAL DO ITEM						
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI DE 10%						

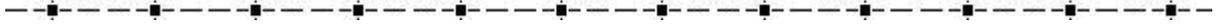


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

